

Acesso à justiça no domínio do ambiente - Luxemburgo



Ez az oldal gépi fordítás eredménye – a fordítás minőségét nem áll módunkban garantálni.

1. [Os fundamentos constitucionais](#)
2. [Poder judicial](#)
 - #II
4. [O acesso à informação,](#)
5. [O acesso à justiça na participação do público](#)
6. [O acesso à justiça contra atos ou omissões](#)
7. [Outros meios de acesso à justiça](#)
8. [Legitimidade processual](#)
9. [Representação jurídica](#)
10. [Provas](#)
11. [Ações inibitórias](#)
12. [Custos](#)
13. [Mecanismos de assistência financeira](#)
14. [Atualidade](#)
15. [Outras questões](#)
16. [Um estrangeiro](#)
17. [Casos transfronteiras](#)

I. fundamentos constitucionais

Em 1999, o Governo luxemburguês alterado a constituição pela introdução da proteção do ambiente e dos animais como um novo princípio constitucional (artigo 11.º). O Estado do Luxemburgo garante a proteção do ambiente humano e natural, através da promoção da criação de um equilíbrio sustentável entre a conservação da natureza e a satisfação das necessidades das gerações atuais e futuras. O Estado promove a proteção e o bem-estar dos animais. Os cidadãos podem invocar o seu direito constitucional diretamente nos procedimentos administrativos e judiciais. Se o juiz considera que a parte ter legitimamente contestar a constitucionalidade de uma lei, que procurará dar resposta a uma questão prejudicial à Cour constitutionnelle (Tribunal Constitucional). Partes de um processo administrativo ou judicial pode invocar diretamente as diretivas europeias e da Convenção. Podem invocar acordos internacionais que tenham sido ratificados pelo Luxemburgo. Pelos tribunais administrativos e diretamente aplicável a Convenção de Aarhus. Em especial, o tribunal administrativo refere-se à Convenção de Aarhus para diretamente determinar a legitimidade dos particulares.

ANEXO II. Poder judicial

Legislação luxemburguesa baseia-se no direito romano e estabelece uma distinção clara entre direito público e direito privado. Uma vez que não existe uma distinção clara entre direito público e direito privado no Luxemburgo, o sistema jurisdicional do Grão-Ducado do Luxemburgo está dividido numa sistema judicial civil e um sistema de tribunais administrativos. A Cour constitutionnelle no Luxemburgo decide sobre a conformidade das leis com a Constituição. A possibilidade de interpor um recurso direto para os cidadãos; Só os tribunais nacionais podem resolver uma questão prejudicial à Cour constitutionnelle. Os tribunais são cobradas pela Constituição, encarregados de exercer o poder judicial. São independentes no exercício das suas funções. No Luxemburgo, existem duas ordens de competência: A ordem civil e a ordem administrativa. No topo da hierarquia da ordem civil é a Cour

supérieure de justice, que inclui uma cour d'appel, a Cour de cassation e o Parquet général. Os casos de anulação dos acórdãos proferidos pelas diferentes secções, em primeiro lugar, que a cour d'appel para a Cour de cassation, que inclui uma secção de cinco juízes.

No Luxemburgo, não existem órgãos jurisdicionais para decidir em matéria de ambiente. Casos ambientais são avaliados pelo tribunal administrativo ou judicial de acordo com o assunto. Existem dois distritos no Luxemburgo, no distrito de Luxemburgo e de Diekirch, em cada distrito, um tribunal d'arrondissement de Luxembourg. Os juízes dos tribunais são diretamente nomeados pelo Grão-Duque. Existem três tribunais de pequenas ações, justice de paix do Luxemburgo e de Diekirch, esch-sur-Alzette. A Cour administrative (Tribunal Administrativo Supremo, constitui a jurisdição da ordem administrativa. O «forum shopping» só está disponível em processos judiciais e não existe em processos administrativos. As Partes podem incluir uma «cláusula atributiva de competência no seu contrato. Se ambas as partes concordarem com esta cláusula, a sua proposta antes de intentar ação de pequeno montante, o juge de paix, sempre que se revele de outro modo que não tem competência no que respeita ao valor do pedido e regras territoriais. Todas as decisões de Primeira Instância se pronunciou no Tribunal d'arrondissement do Luxemburgo e de Diekirch podem ser objeto de recurso para a cour d'appel. Para recorrer de uma sentença, o recorrente deve interpor o seu recurso no prazo de 40 dias a contar da notificação da decisão ao secretário do Tribunal de Justiça. A Cour d'appel controlará a aplicação da lei à matéria de facto pelo Tribunal d'arrondissement e confirmar ou anular a decisão do Tribunal d'arrondissement de Luxembourg. Decisões dos tribunais para ações de pequeno montante pode ser objeto de recurso junto dos tribunais distritais. As decisões do Tribunal de recurso e das decisões de outros tribunais decidiu em última instância pode ser objeto de recurso para a Cour de cassation. A Cour de cassation só controlar a aplicação da lei e do Regulamento de Processo. O prazo para interpor um recurso para a Cour de cassation é de dois meses a contar da notificação do acórdão. A Cour administrative, cassação e firme direitos. O juiz administrativo pode pronunciar-se sobre a legalidade, bem como a proporcionalidade da decisão administrativa. O juiz pode sempre anular uma decisão administrativa, mas apenas pode sobrepor a sua decisão à decisão da administração se tal estiver previsto pela legislação em causa. No domínio do ambiente, os processos podem ser instaurados perante tribunais civis, a fim de obter uma indemnização do requerido. Os juízes são competentes para apreciar casos de perturbações como ruído ou à poluição causada por vizinhos. Perturbações casos pode ser interposta, mesmo na ausência de infrações. O juiz penal é competente para decidir os casos em que uma reclamação é apresentada pela polícia ou o Ministério Público. O sistema judiciário juiz é competente para decidir sobre a matéria da responsabilidade extracontratual civil, quer se trate de casos (ou seja, entre duas pessoas singulares (ou administrativas), entre a administração e de um particular). Os tribunais podem ordenar oficiosamente de competências ou de uma visita do local para efeitos do processo. Os juízes podem também ordenar todas as medidas que permitam audição da testemunha. O juiz pode controlar a autenticidade dos elementos apresentados.

III O acesso à informação,

Nos casos em que um pedido de informações sobre ambiente seja indeferido ou indevidamente/inadequadamente respondido, o interessado pode interpor um processo intermédio de emergência antes de o Tribunal Administrativo. O recurso deve ser interposto para o Tribunal Administrativo no prazo de 30 dias a contar da notificação da decisão de indeferimento ou após o silêncio da administração mantida durante, pelo menos, 3 meses. Se o juiz considerar que o crédito como válidos, pode ordenar à administração que divulgar as informações. A decisão pode ser objeto de recurso. Recusa total ou parcial do pedido de informações deve ser motivado e enviado por carta registada. A recusa deve incluir informações sobre as soluções existentes e as vias de recurso judicial. O pedido deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da notificação da decisão de indeferimento ou decisões inadequadas. A proposta deve incluir:

- os nomes e endereços das partes,
- um resumo dos factos
- Conclusões
- a descrição das informações ambientais que o acesso foi recusado.

A proposta deve ser apresentada no mesmo número, as Partes e os funcionários de serviço antes da data da audição. A decisão do Tribunal será notificada ao requerente e à autoridade administrativa. A Autoridade Administrativa deve apresentar as informações sobre ambiente ao presidente do Tribunal através do gabinete do funcionário. A natureza da informação irá influenciar o processo de tomada de decisão, uma vez que podem ser excluídos da divulgação por lei. O Tribunal começará por analisar as informações e que se a autoridade administrativa deve divulgar essas informações ao requerente. O Tribunal pode ordenar a divulgação total ou parcial das informações.

ANEXO IV. O acesso à justiça na participação do público

No Luxemburgo, não existem regras processuais específicas em matéria de ambiente. Procedimento administrativo regular. Em princípio, as decisões administrativas de entidades administrativas estejam sujeitos ao «procedimento administrativo não contentieux» (lei de processo administrativo). http://www.legilux.public.lu/leg/textescoordonnes/compilation/code_administratif/VOL_5/PROCEDURE_ADMIN.pdf A menos que uma norma jurídica prevê períodos muito curtos e/ou reforma os procedimentos para a tomada de uma decisão administrativa, decisão administrativa pode ser contestada em tribunal diretamente no prazo de 3 meses a contar da sua notificação ou da sua publicação. Um caso pode ser submetido ao Tribunal de Justiça antes de ter esgotado todas as vias de recurso administrativas. No entanto, o recurso à autoridade administrativa suspende o prazo de recurso para o tribunal administrativo. Todos os créditos perante o tribunal administrativo deve ser assinado por um advogado, avocat à la Cour, sob a forma de proposta. A proposta deve incluir o nome e o endereço do requerente, a decisão administrativa posta em causa, um resumo dos factos, o objeto da proposta e uma lista dos meios de prova. O original da proposta deve ser apresentado com quatro cópias de Secretaria do Tribunal. A sentença do tribunal administratif cabe recurso para a Cour administrative, no prazo de 40 dias a contar da data da decisão. O juiz só pode apreciar a legalidade processual e substantiva da decisão administrativa. Nos casos altamente técnicos, os tribunais administrativos poderão ter de verificar e conclusões técnicas. Os juízes podem igualmente recorrer a conhecimentos técnicos e de visitas no terreno para obter mais informações técnicas e encontrar uma solução adequada para a questão. Por conseguinte, podem basear a sua decisão em dados científicos. Este aspeto é particularmente utilizadas na AIA (avaliação do impacto ambiental). Em primeiro lugar, o Tribunal administratif juízes do mérito da causa e da situação do requerente, que deve ter um interesse direto e certo. As ONG podem ter legitimidade se foram reconhecidas de importância nacional. Que se considera terem um interesse pessoal, caso a legislação em causa o preveja. São aplicáveis as mesmas regras processuais no procedimento administrativo regular. . pretende rever a legalidade material da decisão e o caso em conformidade. O juiz procederá igualmente a uma revisão. O que irá rever a legalidade material da decisão e o caso em conformidade. O recurso deve ser interposto no prazo de 3 meses a contar da data da notificação da decisão administrativa. Processo provisórias em caso de urgência, o presidente do tribunal administratif de poderá rever as decisões de delimitação do âmbito da avaliação de impacto ambiental. O requerente pode recorrer ao tribunal administrativo. O pedido deve incluir o nome e o endereço do requerente, a designação da decisão administrativa, um resumo dos factos e objeções e o objeto do pedido. Deve incluir igualmente a lista dos meios de prova de que o requerente irá utilizar no ensaio. O Tribunal administratif podem rever final decisões ou autorizações. O requerente, os ministros, municípios, vizinhos ao estabelecimento que tenham um suficiente interesse direto e associações de importância nacional — tal como reconhecido pela lei interessados — podem intentar uma ação junto do tribunal administrativo. O pedido deve incluir o nome e o endereço do requerente, a designação da decisão administrativa, um resumo dos factos e objeções e o objeto do pedido. Deve incluir igualmente a lista dos meios de prova de que o requerente irá utilizar no ensaio. A Cour administrative fiscalizam a legalidade da decisão administrativa e a sua validade. A Cour administrative analisa o processo e a legalidade em sede de mérito da decisão de AIA. Uma vez que apreciar o mérito da causa, irão rever a documentação técnica e as provas materiais apresentadas. Estas podem ordenar conhecimentos e visitar o sítio. A fim de ter legitimidade para agir perante os tribunais nacionais não é necessária para participar na fase de consulta pública do processo de AIA, a fazerem comentários ou a participar numa audição. As regras normais em matéria de legitimidade perante os tribunais nacionais se aplicam às pessoas que pretendam impugnar uma decisão relativa à AIA. As medidas de injunção têm disponíveis nos procedimentos de AIA nos casos em que exista um risco de danos graves. Não existem regras especiais aplicáveis aos procedimentos de AIA para além da disposição nacional regular. Os tribunais administrativos têm a possibilidade de rever decisões ou autorizações PCIP final. O requerente, os ministros, municípios, vizinhos ao estabelecimento que tenham um suficiente interesse direto e associações de importância nacional — tal como reconhecido pela lei interessados — pode remeter o caso para o Tribunal administratif. O pedido deve incluir o nome e o endereço do requerente, a designação da decisão administrativa, um resumo dos factos e objeções e o objeto do pedido. Deve incluir igualmente a lista dos meios de prova de que o requerente irá utilizar no ensaio. O tribunal administrativo voltará a analisar a legalidade da decisão administrativa e a sua validade. As regras de processo administrativo regular são aplicáveis tal como descritas supra. O Tribunal administratif juízes do processo IPPC e a legalidade em sede de mérito da decisão, uma vez que os juízes de mérito. O juiz verificará de facto e de critérios técnicos e todos os documentos úteis. Pode ordenar uma peritagem e ordenar à administração que forneça os ficheiros e documentos. Pode também consultar o sítio para recolher informação sobre a situação. A fim de ter legitimidade para agir perante os tribunais nacionais, não é necessário participar na fase de consulta pública do processo IPPC, a fazerem comentários ou a participar na audição. As regras normais em matéria de legitimidade perante os tribunais nacionais se aplicam às pessoas que pretendam impugnar uma decisão em matéria de PCIP. As medidas de injunção têm disponíveis na IPPC procedimentos nos casos em que existe um risco de danos graves. Não existem regras especiais aplicáveis aos procedimentos IPPC regulares para além da disposição nacional.

V. O acesso à justiça contra atos ou omissões

No domínio do ambiente, as reclamações podem ser apresentadas ao Tribunal de Justiça diretamente contra pessoas singulares ou coletivas. O requerente deve demonstrar um interesse suficiente na matéria. Os particulares podem intentar ações perante os tribunais judiciais em caso de danos. Podem também intentar uma ação para obter a declaração de nulidade de uma decisão

administrativa que pode causar danos aos seus bens. Uma vez pode exigir a reparação de um dano, a supressão da ação que está a causar dano ao ambiente ou ao restabelecimento do ambiente. As reclamações contra as decisões do Ministério ou a administração competente cabe recurso para o Tribunal administratif. As ONG — tal como reconhecido pela lei interessados — também podem apresentar uma queixa contra a decisão do Ministério. Os pedidos podem ser apresentados pela pessoa que é diretamente afetado por danos ambientais, vítima de uma violação do seu direito ou por uma pessoa que tenha um interesse suficiente no que diz respeito às decisões em matéria de ambiente. O juiz deve pronunciar-se sobre o mérito da causa. Em matéria de responsabilidade ambiental, o Ministro encarregado do ambiente, e o ministro responsável da água e respetivas administrações são as autoridades competentes do Luxemburgo em matéria de responsabilidade ambiental. O pedido de intervenção pode ser apresentado com os ministros ou a administração competente em caso de danos ambientais, ou em caso de perigo iminente. O pedido de intervenção deve conter todas as informações necessárias sobre a situação. A autoridade competente examinará o pedido de intervenção e tomar as decisões adequadas. O tribunal administratif é competente para fiscalizar a decisão administrativa proferida pelo ministro ou a administração competente. A ação judicial devem ser levados a tribunal no prazo de 40 dias a contar da data da notificação da decisão administrativa. 30 dias de silêncio da administração, equivale a uma decisão de recusa da administração. Apenas as pessoas que tenham um interesse suficiente, podem apresentar um pedido ao tribunal administrativo. Ações de responsabilidade ambiental são levados diretamente para o ministro competente ou administração. As ONG que receberam uma acreditação do Estado-Membro podem igualmente apresentar um pedido de indemnização.

ANEXO VI. Outros meios de acesso à justiça

No Luxemburgo, para além dos meios jurídicos de recurso, as pessoas podem apresentar um pedido contra a decisão administrativa ao Provedor de Justiça que atuará como mediador entre as partes. No entanto, o Provedor de Justiça não decidir o caso mas, em vez de ajudar as partes a chegarem a um acordo. O Provedor de Justiça (também denominado «mediador») é o principal órgão que as regras de conflitos entre a administração e os particulares. Como mediador imparcial, o Provedor de Justiça irá organizar inquéritos para ajudar a resolver o conflito. Apresentará uma proposta para resolver as questões que as partes serão livres de seguir ou não. O Provedor de Justiça pode também fazer recomendações à administração, com vista a corrigir a situação e a melhorar o funcionamento da administração. Pode igualmente recomendar alterações aos atos jurídicos que serviram de base jurídica para a decisão, quando a reclamação foi apresentada contra uma decisão administrativa. Os cidadãos podem informar a polícia ou o Ministério Público, no caso de uma infração penal relativas ao ambiente que podem, posteriormente, decidir julgar o autor. Uma queixa contra uma ação administrativa podem ser apresentadas ao Provedor de Justiça, que atuará como mediador entre o particular e a administração.

VII. Legitimidade processual

| Legitimidade processual | Procedimento administrativo | Processo judicial |
|-----------------------------------|--|---|
| Indivíduos | Apenas os indivíduos que tenham um interesse direto e certo para a questão podem intentar uma ação perante os tribunais administrativos. O seu interesse deve ser diferente do interesse geral. | Apenas os indivíduos que tenham um interesse direto e certo para a questão podem intentar uma ação perante os tribunais. O seu interesse deve ser diferente do interesse geral. |
| ONG | As ONG têm legitimidade processual se tiverem recebido uma aprovação oficial pelo Estado do Luxemburgo com base na sua importância nacional. Para receber uma aprovação oficial, a proteção do ambiente devem ter sido incluídos nos seus estatutos, por um período de 3 anos. | As ONG têm legitimidade processual se forem autorizados pelo Luxemburgo com base na sua importância nacional. Para receber uma aprovação oficial, a proteção do ambiente devem ter sido incluídos nos seus estatutos, por um período de 3 anos. |
| Outras entidades jurídicas | Os municípios têm legitimidade para intentar uma ação contra uma autorização ministerial, uma vez que têm de controlar a aplicação da legislação ambiental no seu território. Devem ter um interesse pessoal. | Magistrados do Ministério Público, agentes da polícia, agentes da administração das águas e florestas e agentes da administração aduaneira pode intentar ações contra os infratores em matéria de ambiente. |
| | N/A | N/A |

| | | |
|---------------------|--|--|
| Grupos ad hoc | | |
| As ONG estrangeiras | As ONG estrangeiras têm estatuto jurídico, caso a legislação em causa o preveja. | As ONG estrangeiras têm estatuto jurídico, caso a legislação em causa o preveja. |
| Qualquer outra | N/A | N/A |

Para possuir legitimidade processual, o requerente deve dispor de pessoal, direta e efetiva, real e certo, interesse legítimo. No Luxemburgo, a ação popular não existpublic magistrados do Ministério Público, agentes da polícia, agentes da natureza e da Administração das Florestas e agentes da administração aduaneira podem prosseguir as infrações a normas ambientais. Estas infrações podem conduzir a ações intentadas antes de poder ser intentada perante um tribunal penal em conformidade com a legislação em matéria de ambiente.

VIII Representação jurídica

No Tribunal, a representação por um advogado é obrigatória quando um procedimento escrito. Por conseguinte, quando o valor do litígio for inferior a 10,000 EUR, a justice de paix, ações de pequeno montante» Tribunal, é competente para julgar o assunto. As partes não têm de ser representado por um advogado e em que os particulares podem comparecer pessoalmente. Quando o valor do litígio for superior a 10,000 EUR, o Tribunal d'arrondissement é competente e em que os particulares devem ser representados por um advogado, avocat à la Cour. Assistência jurídica é igualmente obrigatória para o órgão jurisdicional de reenvio. Um advogado deve representar os litigantes perante tribunais administrativos e da proposta deve ser assinado por um advogado (Avocat à la Cour. No Luxemburgo, apenas um número reduzido de advogados especializados em direito do ambiente e, na sua maioria, as práticas de direito administrativo e direito do urbanismo. A melhor forma de encontrar um advogado especializado em direito do ambiente está em contacto com a Ordem dos Advogados do Luxemburgo, (barreau de Luxembourg).

ANEXO IX. Provas

O ónus da prova cabe ao requerente. Deve apresentar provas dos factos e uma indemnização. Os diferentes meios de prova são a prova documental, as presunções, a prova testemunhal, admissão e depoimentos ajuramentados. A forma das provas é facultativa, exceto no caso de um documento jurídico em que a prova tem de ser preenchida. A decisão quanto à questão de saber se uma testemunha deve ser ouvida é deixada à apreciação do Tribunal. O Tribunal pode solicitar a prova por sua própria iniciativa se entender que é útil esclarecer um caso. Por exemplo, o órgão jurisdicional pode pedir parecer dos peritos ou organizar visitas ao local. A fim de obter pareceres de peritos no procedimento, as partes devem apresentar o nome de um perito para o Tribunal de Justiça. Em matéria administrativa, os peritos devem ser escolhidos de entre a lista de peritos publicado pelo Ministério da Justiça. O juiz determinará se o perito sejam ouvidos ou não. Os tribunais podem condenar outros peritos se não estiverem satisfeitos primeiro. No entanto, os juízes devem ter em conta a opinião dos peritos com a maior diligência e só rejeita este quando existam motivos sérios que comprove que não foi preparada de forma adequada.

A reparação injuntiva do anexo X.

Em direito administrativo, o recurso ou ação submetida à apreciação de um tribunal administrativo, contra uma decisão administrativa, não tem efeito suspensivo. A decisão administrativa é considerada legal e aplicáveis, ainda que a sua legalidade seja contestada. Recursos e processos no Tribunal de Justiça não têm efeito suspensivo e que as decisões administrativas sejam imediatamente executada. Os recursos e as ações judiciais só podem suspender a decisão administrativa em caso de emergência ou dúvidas sérias quanto à legalidade da decisão. Em matéria de ambiente, uma ação judicial contra uma decisão administrativa pode ter um efeito suspensivo se baseia em motivos sérios e a execução da decisão pode causar danos graves e irreparáveis. A decisão administrativa pode ser positivo ou negativo. É possível obter uma reparação injuntiva para impedir o dano iminente ou para impedir perturbações legais por meio de um procedimento de urgência. O procedimento provisório de emergência disponível em caso de emergência, perante o juiz de procedimentos provisórios, juge des référés. Pode ordenar as medidas de proteção de provas, a fim testemunha para comparecer ou tomar qualquer decisão para impedir danos iminentes. O regime não escrita. As partes não precisam de ser representadas por um advogado. A decisão do juiz é apenas temporário e

pode ser modificado pelo mesmo juiz depois de o juiz decidir sobre o mérito da causa. A decisão do Tribunal pode ser objeto de recurso no prazo de 15 dias a contar da notificação da decisão. O Presidente do Tribunal de Recurso é competente para apreciar o caso. Um procedimento de emergência farão em primeira instância.

ANEXO XI. Custos

Os requerentes que desejem solicitar o acesso à justiça em matéria de ambiente, oficial de justiça enfrentam taxas e honorários de advogados. Oficial de justiça taxas são determinadas por uma taxa fixa e regulada por regulamento grão-ducal. Testemunhas, peritos, tradutores e intérpretes são regidas por um regulamento grão-ducal. Os advogados determinará individualmente os seus próprios honorários. As taxas podem ser calculadas numa base horária ou de acordo com a complexidade do processo. Ordem dos Advogados do Luxemburgo proíbe a subordinação dos honorários (PACTE de quota litis) para todo o período de honorários dos advogados. Os advogados que solicitam, regra geral, de fixação de taxas, custos e pagamento, com exceção da taxa legal. No Luxemburgo, não são devidas taxas para levar um caso a tribunal, nem para a interposição de um recurso. Despesas com o oficial de justiça e os honorários dos advogados são muito elevada no Luxemburgo. Honorários do oficial de justiça decorre de 100 a 300 EUR. Honorários dos peritos pode funcionar de 1 500 EUR para 6 000 EUR, de acordo com a complexidade das competências. Honorários dos advogados que representam 60 a 95 % do custo de todo o processo. Os advogados podem cobrar time-spent e a taxa horária pode variar entre 100 EUR e 650 EUR. Testemunha taxas de 60 EUR para 300 EUR. Honorários do profissional, são sujeitas ao IVA luxemburguês, à taxa de 15 % (também por conta de clientes privados estabelecidos na UE). O custo de uma ação inibitória/medida provisória pode variar consoante a complexidade e a importância do processo. Embora o processo de ação inibitória deve ser simples e pouco onerosa, os advogados podem cobrar taxas mais elevadas para o trabalho do que para os outros procedimentos simples. No Luxemburgo, todas as partes devem suportar as suas próprias despesas, independentemente do resultado do processo. Indemnizações processuais que são muito raramente permitiu às partes. Não existe uma regra geral segundo a qual a parte vencida deverá suportar os honorários do advogado da parte em questão. Outros custos serão, em princípio, suportadas pela parte vencida.

ANEXO XII. Mecanismos de assistência financeira

No Luxemburgo, não existem isenções específicas de custos em matéria de ambiente. Não existem custos processuais para além dos honorários de advogado, honorários de especialistas, honorários e compensações atribuídas às testemunhas. O apoio judiciário está disponível para as pessoas que têm dificuldades financeiras. Têm de preencher um pedido na Ordem dos Advogados do Luxemburgo ou à central de serviços de assistência social. Esta assistência financeira abrange todas as taxas relacionadas com o processo judicial e o advogado, notário, oficial de justiça e honorários do tradutor. O regime de apoio judiciário aplica-se em matéria civil, comercial e administrativa, processos judiciais dos requerentes e dos requeridos. Está disponível nos processos judiciais e recursos adicionais. O apoio judiciário pode ser igualmente concedida em caso de medidas preventivas e de procedimentos a executar as decisões judiciais ou qualquer outra autoridade para executar. Não existe qualquer assistência jurídica específica em matéria de ambiente. No entanto, são aplicáveis as regras relativas aos auxílios jurídica regular aos casos ambientais que devem ser intentadas perante um tribunal civil ou administrativa. Só podem beneficiar de apoio judiciário as pessoas sem recursos suficientes. Não existe qualquer assistência jurídica pro bono prestados pelas empresas no Luxemburgo. O serviço informático jurídico fornece gratuitamente informações jurídicas, mas não é especializado em direito do ambiente. Não existem clínicas jurídicas relacionadas com casos de ordem ambiental no Luxemburgo. Não existem organizações de direito ambiental de interesse público ou advogados no Luxemburgo.

ANEXO XIII. Atualidade

Em princípio, órgãos administrativos estão obrigados a emitir uma decisão no prazo de 3 meses a contar do pedido apresentado por um requerente. Se a administração não chegar a uma decisão no prazo de 3 meses, ou se o seu por direito, o silêncio equivale a uma decisão negativa. Estão previstas sanções para o desrespeito do prazo. O tribunal administrativo pode verificar a legalidade da decisão de recusa e a anulação da decisão com base na ausência de motivo. Regras de prescrição são estabelecidos no Código Civil. As ações judiciais deve ser interposto no tribunal judicial no prazo de 30 anos a contar da data de ocorrência do dano ou a partir do dia em que a vítima tomou conhecimento do dano. O recurso da requerente contra o seu contrato de seguro deve ser intentada perante os tribunais civis no prazo de 5 anos a contar da data de ocorrência do dano ou a partir do dia em que a vítima tomou conhecimento do dano. A prescrição demora para intentar uma ação pública é de 10 anos, contra uma infração relativa aos anos de 5 e 1, ano contra uma infração de menor dimensão. Não existe duração típica de um processo judicial em matéria de ambiente no Luxemburgo. Varia em função da complexidade do processo. Uma vez que o requerente apresentou o seu pedido, o requerido tem de entregar o seu breve (defesa) no prazo de três meses. O requerente poderá apresentar a sua resposta no prazo de 2 mês e do mesmo modo que as respostas adicionais. Prazos podem ser prorrogados pelo juge de la mise en état o juge de la mise en état controlos que ambas as partes cumpram os prazos do procedimento. Não foi fixado nenhum prazo para o Tribunal de Justiça para proferir a sua sentença; Acórdão variam

significativamente consoante os casos. Não são aplicadas quaisquer sanções contra decisões dos tribunais em atraso no Luxemburgo.

ANEXO XIV. Outras questões

Na maioria dos casos, o público pode contestar decisões no domínio do ambiente a partir do momento em que tenham conhecimento da decisão. Informações sobre o acesso à justiça em matéria de ambiente são facultadas ao público através de diversos sítios Web.

Informações sobre o acesso à justiça em matéria de ambiente seja acessível através dos sítios da administração pública: <http://www.emwelt.lu/>, <http://www.developpement-durable-infrastructures.public.lu/fr/index.html>. ADR existe sob a forma de arbitragem, mediação e conciliação, mas raramente é utilizada em matéria de ambiente no Luxemburgo. Embora a mediação em matéria de ambiente no Luxemburgo, não é frequentemente utilizado.

ANEXO XV. Um estrangeiro

No Luxemburgo, não existem disposições em matéria de combate à discriminação ou país de origem no direito processual. Os estrangeiros podem intentar uma ação perante um fórum luxemburguesa se tiverem legitimidade processual. Podem também beneficiar de apoio judiciário. No Luxemburgo, existem três línguas administrativas: Francês, alemão e luxemburguês. Todos os documentos processuais devem ser redigidos em francês, mas audiência pode ser feita por estas três línguas. Poderão ser fornecidas traduções para as partes em tribunal e será pago pelo Governo. No entanto, se uma parte pretender apresentar uma testemunha, o tradutor necessita de uma das partes terá de pagar para a testemunha e para o tradutor.

ANEXO XVI. Casos transfronteiras

No processo de AIA e IPPC, quando o estabelecimento pode ter um impacto sobre o ambiente de outro país, o processo de candidatura será enviado para o país que terá a possibilidade de apresentar as suas observações. Será informado da decisão final. O público em causa num contexto transfronteiras inclui pessoas singulares que tenham um interesse direto e suficiente luxemburguesa, independentemente de serem residentes ou não. O conceito de juros, tal como acima referido continua a ser a principal condição para ter legitimidade para agir. Os cidadãos do país em causa que tenham um interesse direto e permanente pode intentar uma ação perante um tribunal luxemburguês. São elegíveis para apoio judiciário nas mesmas condições que cidadãos residentes. Podem interpor um recurso e ao pedido de medidas provisórias ou a reparação injuntiva do direito nas mesmas condições que cidadãos residentes. As ONG estrangeiras têm estatuto jurídico, caso a legislação em causa o preveja. Os particulares podem intentar ações contra o Estado do Luxemburgo para obter uma indemnização pelos danos sofridos, no tribunal luxemburguês. Indivíduos estrangeiros que podem intentar ações contra os cidadãos luxemburgueses antes luxemburguesa ou tribunais estrangeiros, mesmo que o prejuízo tenha ocorrido fora do Luxemburgo.

Ligações úteis

<http://www.emwelt.lu/>

<http://www.developpement-durable-infrastructures.public.lu/fr/index.html>

O presente texto é uma tradução automática. O proprietário da página declina qualquer responsabilidade pela qualidade do texto traduzido automaticamente.

Última atualização: 14/09/2016